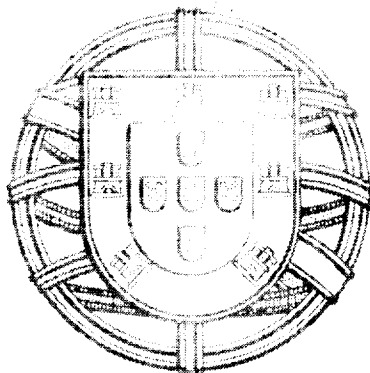




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministérios da Administração Interna e das Finanças

Despacho Normativo n.º 294/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, aprovado pela Portaria n.º 46/89, de 24 de Janeiro, um lugar de assessor principal na carreira de jurista, a extinguir quando vagar. 5574

Ministério das Finanças

Declaração n.º 119/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas nos orçamentos de vários ministérios no montante de 5 098 313 contos. 5574

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 969/93:

Altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território. 5576

Despacho Normativo n.º 295/93:

Cria no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 5577

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho Normativo n.º 296/93:

Cria no quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 235-B/83, de 1 de Junho, um lugar de assessor, a extinguir quando vagar. 5577

Ministérios das Finanças e da Educação

Portaria n.º 970/93:

Altera o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro, na parte relativa ao grupo de pessoal de informática. 5577

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 971/93:

Aprova o quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde. 5578

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho Normativo n.º 297/93:

Cria um lugar de engenheiro civil assessor principal no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas. 5579

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Despacho Normativo n.º 298/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 5579

Ministérios das Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais

Despacho Normativo n.º 299/93:

Cria no quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, aprovado pela Portaria n.º 292/88, de 10 de Maio, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 5579

Ministérios da Educação e da Saúde

Portaria n.º 972/93:

Altera a Portaria n.º 219/91, de 16 de Março, que determina que as Faculdades de Medicina e de Ciências Médicas, bem como outras instituições hospitalares e estabelecimentos de saúde, passem a estar articulados institucionalmente, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 94/91, de 26 de Fevereiro. 5579

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
04	05	05				01 – Encargos Gerais da Nação Presidência do Conselho de Ministros Serviços autónomos Comissariado de Portugal para a Exposição Universal de Sevilha/1992 Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Comissariado de Portugal para a Exposição Universal de Sevilha/1992	74 379	-
12	01	01	1.02.0	04.00.00 04.01.00 04.01.03 04.01.03	A	Gabinete do Secretário de Estado da Cultura Gabinete do Secretário de Estado Gabinete Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Fundação das Descobertas	100 000 174 379	- -
			7.01.0	04.01.03	C			

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
05	03	02				06 – Ministério das Finanças Controlo e fiscalização orçamental Direcção-Geral da Administração Pública Encargos com o QEI Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal aguardando aposentação 16 000 - Pessoal em qualquer outra situação 352 000 - Subsídio de refeição 2 000 - Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie: Adicional à remuneração 12 000 - Segurança social: Abono de família 3 000 - Outras pensões 15 000 -		
10	02					Direcção-Geral do Tesouro Tesourarias dos concelhos e bairros Despesas com o pessoal: Remunerações certas e permanentes: Pessoal dos quadros 401 900 - Pessoal aguardando aposentação 5 000 - Pessoal em qualquer outra situação 7 000 - Subsídio de refeição 17 000 - Abonos variáveis ou eventuais: Outros abonos em numerário ou espécie 7 600 - Adicional à remuneração 7 700 - Segurança social: Abono de família 3 400 - Prestações complementares 400 -		
13	01	01				Serviços fiscais e patrimoniais Direcção-Geral das Contribuições e Impostos Serviços próprios Aquisição de bens e serviços correntes: Aquisição de serviços: Outros serviços 320 600 -		
60	04					Despesas excepcionais Intendência-Geral do Orçamento Outras despesas correntes: Dotação provisional: Conf. n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 6/91 - 5 098 313		
			1.01.0	06.01.00	A		1 170 600	5 098 313

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alinea			
02	03	01				07 – Ministério da Administração Interna Serviços e forças de segurança Polícia de Segurança Pública Dotação própria Despesas com o pessoal: Segurança social: Pessoal na pré-aposentação..... Pré-aposentação/14.º mês e subsídio de Natal	3 120 000 80 000 3 200 000	- - -
			01.00.00 01.03.00 1.03.0 1.03.0		B C			
01	01	01				12 – Ministério da Indústria e Energia Gabinete dos membros do Governo, serv. apoio, coord. regulação e controlo Gabinete do Ministro Gabinete Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: INETI — Func. normal	220 000	-
			04.00.00 04.01.00 04.01.03 8.01.0 04.01.03		A			
02	04	01				15 – Ministério da Saúde Planeamento e controlo de equipamentos e recursos de saúde Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde Serviços próprios Transferências correntes: Administrações públicas: Serviços autónomos: Serviço Nacional de Saúde	333 334 5 098 313	- 5 098 313
			04.00.00 04.01.00 04.01.03 4.02.0 04.01.03		A			

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Agosto de 1993. — Pela Directora, o Chefe de Divisão, *José Augusto Pereira Monteiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 969/93

de 2 de Outubro

Tendo em vista a necessidade de adequar qualitativa e quantitativamente o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território às suas necessidades permanentes; Tendo em atenção os estudos efectuados nos termos previstos no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, que sejam extintos todos os lugares correspondentes à categoria de servente do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, constante do mapa anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 6 de Setembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Despacho Normativo n.º 295/93

Considerando que a licenciada Celeste Maria Rocha Vilarinho Manso Gigante, directora de serviços do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento e da Administração do Território, vem requerer, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território, a que se refere o mapa III anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar referido no número anterior será extinto quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 8 de Setembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA**Despacho Normativo n.º 296/93**

Considerando que em 1 de Março de 1993 cessou a comissão de serviço do licenciado João António de Salis Gomes, à data director regional da Administração Autárquica da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo — Ministério do Planeamento e da Administração do Território;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Se-

tembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, constante do Decreto-Lei n.º 235-B/83, de 1 de Junho, alterado de acordo com o mapa I anexo à Portaria n.º 980/92, de 14 de Outubro, um lugar de assessor, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Março de 1993.

Ministérios das Finanças e da Justiça, 14 de Setembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *José Manuel Cardoso Borges Soeiro*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 970/93**

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro, estabelece o estatuto das carreiras e categorias do pessoal de informática, determinando o n.º 1 do seu artigo 26.º que os serviços devem adaptar os respectivos quadros de pessoal ao regime previsto naquele diploma através de portaria conjunta do Ministro das Finanças e do membro do Governo competente.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Educação, que o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 482/85, de 14 de Novembro, seja substituído na parte relativa ao grupo de pessoal de informática pelo mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Educação.

Assinada em 6 de Setembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Mapa anexo

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal Assessor informático	1
			Técnico superior informático principal. Técnico superior informático de 1.ª classe. Técnico superior informático de 2.ª classe.	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Informática	Programador (a)	Programador especialista	2
			Programador principal	
			Programador	
			Programador-adjunto de 1.ª classe	2
			Programador-adjunto de 2.ª classe	
		Operador de sistema	Operador de sistema principal	2
			Operador de sistema de 1.ª classe	
			Operador de sistema de 2.ª classe	

(a) Em cada momento não podem estar providos mais de dois lugares na carreira.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 971/93

de 2 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto, que aprovou a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Saúde, remete para portaria conjunta a aprovação do respectivo quadro de pessoal.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 291/93, de 24 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde passe a ser o constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 1 de Setembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO

Quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Saúde

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	Direcção	—	Inspector-geral	1
			Subinspector-geral	2
Pessoal técnico superior...	Programar e executar inspecções; instruir processos de sindicância, de inquéritos e disciplinares.	Inspeção superior	Inspector superior principal...	7
			Inspector superior	9
			Inspector principal	10
			Inspector	18
Pessoal administrativo	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	1
			Chefe de secção	3
	Contabilidade, pessoal e economato; património, expediente geral, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo....	Oficial administrativo principal	2
			Primeiro-oficial	8
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de viaturas	Motorista de ligeiros	Segundo-oficial	9
			Terceiro-oficial	11
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
	Vigilância das instalações; acompanhamento de visitantes e distribuição de expediente.	Auxiliar administrativo...	Motorista de ligeiros	2
			Encarregado	1
			Auxiliar administrativo	4

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 297/93

Considerando que o licenciado Joaquim Antunes Simão exerce, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de engenheiro civil assessor principal e requereu a criação do correspondente lugar;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 61 589, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 6 de Setembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 298/93

Considerando que o licenciado Joaquim Eduardo Pedrosa Vasco, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de director de serviços da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 17 de Setembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Viana Palha da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho Normativo n.º 299/93

Considerando que em 28 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço do licenciado Manuel José da Silva Tão, à data chefe de divisão do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, aprovado pela Portaria n.º 292/88, de 10 de Maio, e mantido em vigor nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 187/93, de 24 de Maio, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 29 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais, 29 de Junho de 1993. — A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Consumidor, *Joaquim Manuel Veloso Poças Martins*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 972/93

de 2 de Outubro

A Portaria n.º 219/91, de 16 de Março, determinou que a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e o Hospital de Egas Moniz funcionassem em articulação institucional, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 94/91, de 26 de Fevereiro.

A articulação possibilitou que algumas disciplinas constantes do plano de estudos aprovado para a Faculdade de Ciências Médicas fossem ministradas no Hospital.

No entanto, disciplinas há que, constando embora do plano de estudos em vigor para a licenciatura em Medicina leccionadas pela Faculdade de Ciências Médicas, são da responsabilidade do Departamento de Microbiologia do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, como é o caso da Bacteriologia.

Por outro lado, os Departamentos de Anatomia Patológica e de Genética da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa estão instalados no edifício do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, onde são leccionadas as aulas das disciplinas conexas com aquelas áreas do conhecimento científico, situação que aconselha a que a articulação institucional se estenda ao Instituto.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 94/91, de 26 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, que a Portaria n.º 219/91, de 16 de Março, passe a ter a seguinte redacção:

- a)
- b)
- c)

- d)
 e) Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Higiene e Medicina Tropical;
 f) Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Hospital de Pulido Valente;
 g) Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Hospital de São Francisco Xavier;
 h) Faculdades de Medicina das Universidades de Lisboa, Coimbra e Porto, Faculdade de Ciências

Médicas da Universidade Nova de Lisboa e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar com os centros de saúde dependentes das Administrações Regionais de Saúde de Lisboa, Coimbra e Porto.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 9 de Setembro de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 55\$00 (IVA INCLUIDO 5 %)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex